

## Leia acórdão de decisão que assegurou liberdade de Cesare Battisti

A execução provisória de sentença que determinou a deportação imediata do ativista político italiano Cesare Battisti implicaria em dano irreparável ou de difícil reparação, segundo acórdão de [decisão](#) do dia 14 de setembro da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Conforme o documento, devolvê-lo à França, país a partir de onde entrou no Brasil, seria uma “extradição por via transversa” porque os franceses, em 2004, aceitaram o pleito feito pela Itália.

Battisti, representado pelos advogados **Igor Tamasauskas** e **Pierpaolo Bottini**, argumentou em agravo de instrumento que o cumprimento imediato da sentença da 20ª Vara que julgou procedente ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal pedindo a nulidade do visto do italiano violaria o devido processo legal.

Antes mesmo de publicar a decisão, a juíza da 20ª Vara, em março deste ano, deu cumprimento provisório e mandou prender o ativista. A defesa entrou no mesmo dia da prisão com um Habeas Corpus e um agravo de instrumento e obteve liminar nos dois. A liminar do agravo de instrumento foi confirmada na decisão do dia 14.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

**Date Created**

25/09/2015